



DECRETO Nº 4526 , de 06 de abril de 2020.

**“DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE
NILÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor e observando o disposto no art.395, da Lei Complementar 63, de 21 de dezembro de 2004(Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Contribuintes de Nilópolis, conforme dispõe o § 1º do Art. 372, da Lei Complementar 63, de 21 de dezembro de 2004 (CTM), os seguintes Conselheiros:

I - Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Nilópolis: Marcus Vinícius M. Santos

II - Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Nilópolis: Tatiana Barboza de Andrade

III- Representante do Conselho Regional de Contabilidade

Titular:Fernanda da Silva Bouças

Suplente: Jorge Miguel de Moura Andrade

IV - Representante da OAB – 24ª Subseção - Nilópolis

Titular: : Rafael Santos Muniz

Titular: Raphael Araújo Gomes

Suplente: Edinaldo de Barros Silva

V- Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

Titular:Alex Zillig Amador

Suplente:Mauro Sperle

Titular:Janaina Tellini da Costa Pereira



Suplente: Jader Fernandes Magalhães

Titular: Rosângela Mesquita Otaviano de Oliveira

Suplente: Flávia Cristina Silva de Oliveira Pires

Art. 2º Fica nomeado de acordo com o disposto no Art. 376, da Lei Complementar 63, de 21 de dezembro de 2004 (CTM), para secretariar o Conselho Municipal de Contribuintes de Nilópolis a servidora Thaiz Amaral Rodrigues.

Art. 3º Fica indicado de acordo com o disposto no § 1º do Art. 372, da Lei Complementar 63, de 21 de dezembro de 2004 (CTM) para representar a Fazenda Municipal junto ao CMC do Município de Nilópolis, o Sra. Janaina Tellini da C. Pereira.

Art. 4º Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a tomar as medidas necessárias às plenas e imediatas instalações e funcionamento do conselho.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4385, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 6º. O presente decreto entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 06 de abril de 2020.

FARID ABRÃO
Prefeito